

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1109796-65.2021.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **TRILOBIT SOLUÇÕES LTDA.** e **OUTRA** (“Grupo Trilobit” ou “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso **Relatório de Cumprimento de Plano de Recuperação Judicial**, relativamente à competência do mês de novembro de 2024 (**Doc. 1**).

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati
OAB/SP 468.621

Ingrid Alves Roriz
OAB/SP 499.349





excelia 

A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A**titude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.



TRILOBIT

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PRJ

Competência: Novembro de 2024

São Paulo, 31 de Dezembro de 2024.

SUMÁRIO

05	INTRODUÇÃO
06	RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
09	FISCALIZAÇÃO DA CLASSE I – TRABALHISTA
13	CONCLUSÃO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO - INTRODUÇÃO

TRILOBIT

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído por Trilobit Comércio e Montagem de Placas Eletrônicas Ltda. e Trilobit Soluções Tecnológicas Ltda. ("Recuperandas"), em 08/10/2021, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, sob nº 1109796-65.2021.8.26.0100.

Em sentença proferida em 18/04/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2024, o MM. Juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 3518/3532, por *cram down* e com ressalvas, determinando que as Recuperandas concluam a transação fiscal estadual dentro do prazo de 1 ano. Assim, concedeu a Recuperação Judicial ao Grupo Trilobit, com fundamento no artigo 58, da Lei n.º 11.101/2005.

Em atenção ao art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, o presente **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** reproduz os atos de fiscalização em relação aos pagamentos efetuados aos credores, consistentes nos comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda até o mês de **novembro de 2024**.

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RESUMO DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTOS

TRILOBIT

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado é aquele apresentado às fls. 3518/3532 dos autos da Recuperação Judicial, e deve ser interpretado considerando os esclarecimentos prestados em AGC (ata às fls. 3511/3516) e as ressalvas da decisão de fls. 3686/3695. Também é imprescindível a análise do Laudo Econômico e da Projeção de Pagamento para apurar o cumprimento do PRJ.

Formas de pagamento:

Classe I: Pagamento de valor correspondente a 100% do valor do crédito (sem deságio), nas seguintes condições: carência de 30 dias contados da data da publicação da decisão que homologar o plano recuperacional; Correção utilizando como indexador a Selic, acrescidos de juros simples fixados em 1,00% (um ponto percentual) ao ano, porém limitados a 3,00% ao ano, com termo inicial de correção na data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, a ser pago em conjunto com os valores principais e nas mesmas condições, enquanto perdurarem as parcelas. Plano de pagamento: 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Classes II, III e IV: Deságio de 30% do valor do crédito, nas seguintes condições: Carência de 12 meses a contar da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial; Correção utilizando como indexador a SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), limitada no montante de 3,00% (três por cento) ao ano. Plano de pagamento em 72 parcelas mensais, iguais e subsequentes, conforme disposto no Laudo Econômico e na Projeção de Pagamento.

Comentário AJ: Até o presente momento não há credores incluídos na Classe II.

Data base para cálculo de prazos:

Data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial (25/04/2024).

Dados bancários:

Os credores deverão indicar seus dados bancários pelo e-mail dadosbancariosrj@trilobitglobal.com

RESUMO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CLASSES I, III E IV

TRIOBIT

Classe I
Carência de 30 dias
Sem deságio
12 meses para pagamento das parcelas iguais e subsequentes

Classe III
Carência de 12 meses
30% de deságio
72 meses para pagamento das parcelas mensais, iguais e subsequentes

Classe IV
Carência de 12 meses
30% de deságio
72 meses para pagamento das parcelas mensais, iguais e subsequentes

- **Comentários AJ:** Os pagamentos da Classe I – Trabalhista se iniciaram em julho de 2024.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE I - TRABALHISTA

CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE I

TRILOBIT

- **Conforme disposto no PRJ, o prazo de carência da Classe I se encerrou em 25/05/2024. Atualmente há 08 credores arrolados nesta classe com o montante dos créditos em R\$ 368.642,69, sendo que não há previsão de aplicação de deságio.**
- Até o momento, apenas 05 dos 08 credores arrolados foram pagos, tendo em vista que foram os únicos que apresentaram seus dados bancários no e-mail específico (dadosbancariosrj@trilobitglobal.com) para recebimento de seu crédito.
- A partir do saldo base apurado no QGC, aplicou-se a divisão por 12 parcelas, encontrando o valor da parcela principal. Assim, essa AJ procedeu à aplicação da correção SELIC e JUROS, respeitando o limite de 3% a.a. de juros e correção. O cálculo resultou em um montante de R\$ 379.701,97, a serem divididos em 12 parcelas iguais e subsequentes, **corrigindo o entendimento mencionado no 1º relatório e alinhando-se ao entendimento da Recuperanda.**
- Em novembro de 2024, a partir do saldo residual apurado em outubro de 2024, e já procedida à aplicação da correção de SELIC e JUROS, resultou em um montante de R\$ 29.894,47, definindo o valor da 8ª parcela aos 05 credores que apresentaram dados bancários desta classe. Conforme apurado por esta auxiliar, a Recuperanda efetuou o pagamento de R\$ 29.894,48 saldo ligeiramente superior ao valor definido para a 8ª parcela. Assim, do total a ser pago até o fim de novembro de 2024 de R\$ 239.155,80, a Recuperanda efetuou a quitação total.

A seguir apresenta-se os valores apurados por esta AJ, bem como os valores pagos pela Recuperanda a cada credor:

CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE I

TRILOBIT

- **CLASSE I - TRABALHISTA:** Em 29/11/2024, as Recuperandas efetuaram os pagamentos referentes à 8ª parcela aos 05 credores que forneceram dados bancários. A tabela a seguir demonstra o valor de pagamento no mês de novembro de 2024, os valores a serem pagos apurados por esta AJ até o mês de novembro de 2024, bem como os valores de fato desembolsados:

NOVEMBRO									
CREDOR	VALOR FINAL QGC	SALDO RESIDUAL OUTUBRO DE 20	TOTAL A SER PAGO 8ª PARCELA	TOTAL PAGO	DATA DO PAGAMENTO	TOTAL A SER PAGO ATÉ NOVEMBRO 2024	TOTAL PAGO ATÉ NOVEMBRO 2024	DIFERENÇA TOTAL	SALDO RESIDUAL OUTUBRO DE 2024
CORNELIO E SOARES ADVOGADOS	57.000,00	24.462,50	4.892,50	4.892,50	29/11/2024	39.140,00	39.140,00	-	19.570,00
FERNANDO GIRALDO	70.000,00	30.041,69	6.008,33	6.008,33	29/11/2024	48.066,67	48.066,64	0,02	24.033,36
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA	30.017,00	12.882,29	2.576,46	2.576,46	29/11/2024	20.611,67	20.611,68	- 0,01	10.305,83
RAFAEL FERNANDO ANDRIOLI SILVA	65.000,00	27.895,81	5.579,17	5.579,17	29/11/2024	44.633,33	44.633,35	- 0,02	22.316,65
MAURÍCIO PINHEIRO DIAS	126.268,14	54.190,05	10.838,02	10.838,02	29/11/2024	86.704,12	86.704,16	- 0,03	43.352,03
TOTAL	348.285,14	149.472,34	29.894,47	29.894,48	228.125,00	239.155,80	239.155,83	- 0,04	119.577,86

- Conforme demonstrado na tabela supra, o valor total a ser pago até o final de novembro de 2024 era de R\$ 239.155,80 aos 05 credores que apresentaram seus dados bancários. Por sua vez, o valor desembolsado pelas Recuperandas foi de R\$ 239.155,83, superior em R\$ 0,3 centavos.

CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE I

TRILOBIT

Até o mês de **novembro de 2024**, 03 credores arrolados na Classe I - Trabalhista não receberam seus créditos, tendo em vista a ausência de apresentação de dados bancários ao e-mail informado pelas Recuperandas no PRJ. O total devido para estes credores, considerando os critérios de atualização descritos no plano, é de R\$ 20.968,28, conforme relação abaixo.

CREDORES QUE NÃO APRESENTARAM SEUS DADOS BANCÁRIOS

CREDOR	VALOR FINAL QGC	DADOS BANCÁRIOS	VALOR ATUALIZADO (SELIC + JUROS)	PARCELA MENSAL
ALINE MUNIZ SILVA CARVALHO	14.201,08	NÃO	14.627,11	1.218,93
LUIZ FELIPE QUEIROZ BOAVENTURA	5.075,56	NÃO	5.227,83	435,65
MARCELO FRANCHINI	1.080,91	NÃO	1.113,34	92,78
TOTAL	20.357,55	.	20.968,28	1.747,36

CONCLUSÃO

PANORAMA DO CUMPRIMENTO DO PRJ – NOVEMBRO 2024

TRILOBIT

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) foi homologado pelo MM. Juízo em 18/04/2024 mediante *cram down*, tendo sido realizado o controle de legalidade de algumas cláusulas previstas no PRJ. O termo inicial da contagem de prazos do PRJ é a data de publicação da decisão homologatória do PRJ, qual seja, 25/04/2024.

- **DADOS BANCÁRIOS:** Os credores deverão encaminhar seus dados bancários diretamente ao e-mail: dadosbancariosrj@trilobitglobal.com, para recebimento de seus créditos em conta. Os patronos que receberão o valor em conta deverão apresentar procuração com poderes expressos de recebimento do pagamento do PRJ.
- **CLASSE I - TRABALHISTA:** No mês de novembro, as Recuperandas efetuaram os pagamentos referentes à 8ª parcela aos 05 credores que forneceram dados bancários, no valor total de R\$ 29.894,48.
- **CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe.
- **CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** O prazo de 12 meses de carência da Classe III encerra-se em 25/04/2025 e nenhum pagamento foi adiantado até o momento.
- **CLASSE IV – ME/EPP:** O prazo de 12 meses de carência da Classe IV encerra-se em 25/04/2025 e nenhum pagamento foi adiantado até o momento.

A seguir o resumo dos valores devidos após os pagamentos efetuados em novembro de 2024:

PANORAMA DO CUMPRIMENTO DO PRJ – NOVEMBRO 2024

TRILOBIT

QUADRO – PANORAMA DO CUMPRIMENTO DO PRJ

QGC					SALDO A PAGAR APÓS PAGAMENTOS EFETUADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CREDOR	CREDOR (%)	VALOR QGC	R\$ (%)	SALDO APÓS DESÁGIO	VALOR PAGO	PERCENTUAL PAGO	SALDO A PAGAR	STATUS
CLASSE I	8	14%	R\$ 368.642,69	2%	R\$ 368.642,69	R\$ 239.155,83	65%	R\$ 140.546,14	Em fase de cumprimento.
CLASSE III	20	36%	R\$ 15.769.084,30	92%	R\$ 11.038.359,01	R\$ 0,00	0%	R\$ 11.038.359,01	Em período de carência.
CLASSE IV	28	50%	R\$ 946.018,81	6%	R\$ 662.213,17	R\$ 0,00	0%	R\$ 662.213,17	Em período de carência.
TOTAL	56	100%	R\$ 17.083.745,80	100%	R\$ 12.069.214,87	R\$ 239.155,83	2%	R\$ 11.841.118,32	

Nota explicativa: As colunas “Saldo após deságio” e “Saldo a pagar” consideram valores históricos, sem a complementação de valores a título de correção e/ou juros, servindo como referência do percentual de cumprimento do PRJ, mas não correspondendo ao valor que será efetivamente pago. Nas páginas 11/12 desse Relatório, a AJ informa na tabela o total a ser pago a cada credor da Classe Trabalhista, considerando atualização pela SELIC e juros de 1% a.a.

Obrigada!

Maria Isabel Fontana
isabel.fontana@excelia.com.br



[@excelia-nossamissaogerarvalor](#)



www.excelia.com.br



rj.trilobit@excelia.com.br



+ 55 (11) 94587-1184
+ 55 (11) 2844-2446

excelia 